



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

Projeto de Lei Complementar nº 002/2024 de 14 de outubro de 2024

**“FIXA O SUBSIDIO DOS VERADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, QUE ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE PRIMEIRO DE JANEIRO 2025, QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INCISO VI, LETRA A, INCISO VII, ARTIGO 29-A, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.**

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Atendido as disposições contidas no artigo 29, inciso VI, letra a, inciso VII, artigo 29-a, inciso I da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Guiratinga, ao qual vigorará a partir de 2025, é fixado no valor de **R\$ 6.881,91 (seis mil e oitocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos)**.  
*(Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2.024 - proposta pelo Poder Legislativo – Formulado pelo Membro da Comissão de Constituição Justiça e Redação, do dia 19-11-2024).*

**Art. 2º** - Da mesma forma, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, se constituirá de parcela única, ao qual vigorará a partir de 2025, é fixado no valor de **R\$ 9.901,92 (nove mil e novecentos e um reais e noventa e dois centavos)**.  
*(Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2.024 - proposta pelo Poder Legislativo – Formulado pelo Membro da Comissão de Constituição Justiça e Redação, do dia 19-11-2024).*

**Art. 3º** - Os vereadores do município de Guiratinga/MT, perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art. 7º, inc. VIII, art. 37º, inc. XV e 39º, §3º e 4º. *(Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2.024 - proposta pelo Poder Legislativo – Formulado pelo Membro da Comissão de Constituição Justiça e Redação, do dia 19-11-2024).*

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta lei corresponderá à remuneração percebido no mês de dezembro de cada ano.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 29 de novembro de 2024.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Ano 13 N° 3497

Divulgação quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Página 178

Publicação quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

PARA O SEGUINTE ITEM:

Item	Descritivo	Unid	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	MOCHILA ESCOLAR	Unid	1.200	116,00	139.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos reais)

Guiratinga, 03 de dezembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA  
Prefeito Municipal

### LEGISLAÇÃO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Projeto de Lei Complementar nº 002/2024 de 14 de outubro de 2024

“FIXA O SUBSIDIO DOS VERADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, QUE ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE PRIMEIRO DE JANEIRO 2025, QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INCISO VI, LETRA A, INCISO VII, ARTIGO 29-A, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Atendido as disposições contidas no artigo 29, inciso VI, letra a, inciso VII, artigo 29-a, inciso I da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Guiratinga, ao qual vigorará a partir de 2025, é fixado no valor de R\$ 6.881,91 (seis mil e oitocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos). (Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2.024 - proposta pelo Poder Legislativo – Formulada pelo Membro da Comissão de Constituição Justiça e Redação, do dia 19-11-2024).

Art. 2º - Da mesma forma, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, se constituirá de parcela única, ao qual vigorará a partir de 2025, é fixado no valor de R\$ 9.901,92 (nove mil e novecentos e um reais e noventa e dois centavos). (Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2.024 - proposta pelo Poder Legislativo – Formulada pelo Membro da Comissão de Constituição Justiça e Redação, do dia 19-11-2024).

Art. 3º - Os vereadores do município de Guiratinga/MT, perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art. 7º, inc. VIII, art. 37º, inc. XV e 39º, §3º e 4º. (Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2.024 - proposta pelo Poder Legislativo – Formulada pelo Membro da Comissão de Constituição Justiça e Redação, do dia 19-11-2024).

PARÁGRAFO ÚNICO – O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta lei corresponderá à remuneração percebido no mês de dezembro de cada ano.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 29 de novembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 004-2024

##### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) E DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDA: AV. ISRAEL ARCOVERDE, RUA DIAMANTINO, RUA TOCANTINS E RUA DEZOITO DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT. TRATA-SE DE UMA PARCERIA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO COM O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 970/2024 SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), REFERENTE A ESTAS OBRAS, QUE TOTALIZAM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 5.815,18 M², SEGUE EM ANEXO AS PLANILHAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:**

ITEM: 01 – BARRACON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.333/0001-64, com o valor total de R\$ 875.000,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 875.000,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil reais).